



Largo dos Colegiais, n.º 2

7002-554 Évora

Portugal

Telef. (+351) 266 760 220

Fax. (+351) 266 760 223

<http://www.uevora.pt>
dsac@uevora.pt

REFERÊNCIA

0120MES/2013

NÚMERO DE CONTROLO

af51e5c6e39aa58f5

De acordo com o modelo desenvolvido por:

UNESCO - CERES
CONSELHO DA EUROPA
COMISSÃO EUROPEIA

A estrutura do suplemento ao diploma segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CERES.

Tem por objectivo fornecer dados independentes e suficientes para melhorar a transparência internacional e o reconhecimento académico e profissional equitativo das qualificações (diplomas, graus, certificados, etc.).

Destina-se a descrever a natureza, o nível, o contexto, o conteúdo e estatuto dos estudos realizados com êxito pelo titular do diploma a que este suplemento está apenso.

São de excluir quaisquer juízos de valor, declarações de equivalência ou sugestões de reconhecimento. Devem ser preenchidas as oito secções, caso contrário, deve ser apresentada justificação.

Extra long life paper
Printed with high technology against
counterfeiting and/or tampering.



1. Informações sobre o titular da qualificação

1.1. Apelido(s)

1.2. Nome(s) próprio(s)

1.3. Data de nascimento (dia/mês/ano)

1.4. Número ou código de identificação do estudante

Número do Bilhete de Identidade:

2. Informações que identificam a qualificação

2.1. Designação da qualificação e título (se aplicável) que confere

Mestrado em Psicologia

Psicologia da Educação.

A qualificação confere o grau de Mestre.

2.2. Principal(ais) área(s) de estudo da qualificação

Psicologia, área de especialização em Psicologia da Educação

2.3. Designação e estatuto da instituição que emite o diploma

Universidade de Évora, instituição universitária pública, tutelada pelo Ministério da Educação e Ciência.

2.4. Designação e estatuto da instituição (se diferente de 2.3) que ministra o curso

Não aplicável.

2.5. Língua(s) de aprendizagem e de avaliação

Português.

3. Informações sobre o nível da qualificação

3.1. Nível da qualificação

Ensino Universitário. Mestrado (2º ciclo). Correspondente ao nível 5 (ISCED) e ao nível 7 (EQF) (Ver secção 8).

3.2. Duração oficial do programa de estudos

2 anos - 120 créditos ECTS (1 ECTS equivale a 26 horas de trabalho por estudante)

78 créditos ECTS referentes à componente curricular e

42 créditos ECTS referentes à dissertação/projecto/estágio.

3.3. Requisito(s) de acesso

Podem candidatar-se ao ingresso no segundo ciclo de estudos conducentes ao grau de **mestre**:

- Os titulares de grau de **licenciado** ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de **licenciado** pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

Condições de admissão: Grau de licenciado (1º ciclo) ou equivalente legal, na área científica da Psicologia.

4. Informações sobre o conteúdo e os resultados obtidos

4.1. Regime de estudos

Tempo Parcial

4.2. Requisitos do programa de estudos

Para obtenção do Grau de Mestre em **Psicologia, Psicologia da Educação**, o aluno deverá obter aproveitamento a 58 créditos ECTS obrigatórios e a 20 créditos ECTS optativos, correspondendo à componente curricular (Curso de Mestrado), e aprovação no Acto Público de defesa da Dissertação ou do Trabalho de Projecto ou do Relatório de Estágio. O volume de trabalho de um ano curricular é de 1560 horas e tem a duração de 19 semanas. O período letivo de horas de contato são 15 semanas.

Os Mestrado em Psicologia tem como objetivos gerais:

- A aquisição de conhecimentos científicos aprofundados nos diferentes domínios de especialização
- O desenvolvimento de uma prática profissional fundamentada, baseada no conhecimento de diversas perspectivas científicas e modelos teóricos, que possibilite a optimização do funcionamento humano, nos mais diversos contextos de vida.
- O desenvolvimento de competências de avaliação, análise e intervenção psicológica que permitam: a) identificar necessidades, definir objectivos e escolher metodologias e técnicas inerentes à função a desempenhar; b) executar tarefas de avaliação psicológica e desenvolver intervenções psicológicas que possibilitem a prevenção de problemas e a promoção do bem-estar dos indivíduos e grupos, em interacção com os contextos.
- O desenvolvimento de competências de compreensão e reflexão críticas com vista à promoção da qualidade das práticas profissionais.
- O desenvolvimento e consolidação de conhecimentos, metodologias e práticas de investigação.
- O desenvolvimento de competências pessoais e interpessoais que possibilitem um exercício profissional norteado por sólidos princípios científicos e éticos.

Objetivos específicos das áreas de especialização:

A área de especialização em Psicologia da Educação visa a compreensão dos fenómenos educativos sob o ponto de vista da Psicologia procurando potenciar a intervenção psicológica numa perspectiva preventiva e promotora do desenvolvimento de todos os intervenientes.

4.3. Pormenores do programa de estudos

O Registo Académico encontra-se em anexo (ver Anexo I).

4.4. Sistema de classificação

Sistema de Classificação Nacional

A classificação final da qualificação obtém-se a partir de uma média ponderada, das notas finais obtidas às diversas unidades curriculares do plano de estudos, pelos seus ECTS, e é expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, à qual é associada a seguinte menção qualitativa:

10-13	Suficiente
14-15	Bom
16-17	Muito Bom
18-20	Excelente

Sistema de Classificação ECTS

A escala europeia de comparabilidade de classificações ECTS é construída com base nas classificações finais de todas as unidades curriculares de todos os cursos, nos três anos lectivos anteriores ao da obtenção do diploma (Anexo 3 do ECTS Users Guide disponível em http://ec.europa.eu/education/efelong_learning_policy/doc/ects/guide.en.pdf).

Classificação ECTS	Classificação
A	18-20
B	16-17
C	15
D	12-14
E	10-11

4.5. Classificação final

Mestrado (2.º ciclo) concluído em 28 de janeiro de 2013, com a classificação final de 14 (catorze) - Bom e classificação ECTS D.

5. Informações sobre a função da qualificação

5.1. Acesso a um nível de estudos superior

O Grau de Mestre permite o acesso a formação académica e/ou profissional de grau superior, designadamente ao 3.º Ciclo de Estudos, conforme descrito na Secção 8.

5.2. Estatuto profissional

Esta qualificação habilita para a candidatura à admissão à Ordem dos Psicólogos

6. Informações complementares

6.1. Informações complementares

Não existem outras informações relevantes.

6.2. Outras fontes de informação

- <http://www.uevora.pt>
- <http://www.estudar.uevora.pt>

- <http://www.dges.mctes.pt/dges/pt/reconhecimento/naricenic>
- <http://ec.europa.eu/education/lifelong-learning-policy/ds.en.htm>
- Dec.-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, Port. n.º 30/2008 de 10 de Janeiro

7. Autenticação do suplemento

7.1. Data

25 de setembro de 2013

7.2. Assinatura



Margarida Maria S. M. de Sousa Cabral



Carlos Alberto dos Santos Braumann

7.3. Cargo

Directora dos Serviços Académicos da
Universidade de Évora

Reitor da Universidade de Évora

7.4. Selo branco

O presente documento está validado com o selo branco desta Universidade.

8. Informação sobre o sistema de ensino superior português

A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, posteriormente alterada, nalguns dos seus articulados pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, republicada e renumerada em anexo à última), estabelece o quadro geral do sistema educativo.

A educação escolar desenvolve-se em três níveis: os ensinos básico, secundário e superior. A educação pré-escolar é facultativa e destina-se às crianças com idade compreendida entre os três anos e a idade de ingresso no ensino básico.

O ensino básico é universal, obrigatório e gratuito e compreende três ciclos sequenciais, sendo o primeiro de quatro anos, o segundo de dois e o terceiro de três.

O ensino secundário é obrigatório e compreende um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade).

Organização do ensino superior

Em 2005 foram dados os primeiros passos para a reforma do sistema de ensino superior, com a introdução de um novo sistema de créditos (ECTS) para ciclos de estudo, mecanismos de mobilidade, suplemento ao diploma, entre outros. Foram efetuadas alterações à Lei de Bases do Sistema Educativo de modo a implementar o Processo de Bolonha.

A nova estrutura organizada em três ciclos de estudo foi introduzida em 2006 e totalmente implementada, em Portugal, a partir do ano letivo de 2009/2010. Os descritores de qualificação previstos foram também estabelecidos para cada ciclo de estudo, com base nas competências adquiridas, assim como a definição de intervalos ECTS para o primeiro e segundo ciclo de estudos.

O ensino superior português compreende o ensino universitário e o ensino politécnico. O ensino universitário é ministrado em instituições universitárias públicas e privadas e o ensino politécnico em instituições de ensino superior não universitárias públicas e privadas. Os estabelecimentos de ensino privado obtêm reconhecimento prévio do Ministério da Educação e Ciência. A rede de ensino superior integra ainda uma instituição de ensino concorreatório.

Grau de Licenciado

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de licenciado ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino politécnico tem uma duração normal de seis semestres curriculares de trabalho dos alunos correspondentes a 180 créditos, ou excepcionalmente, em casos cobertos por normas jurídicas nacionais ou da União Europeia, uma duração normal de até sete ou oito semestres curriculares de trabalho e uma formação de até 240 créditos.

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado no ensino universitário tem 180 ou 240 créditos e uma duração normal compreendida entre seis e oito semestres curriculares de trabalho dos alunos. No primeiro ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de licenciado é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Mestre

As instituições universitárias e politécnicas conferem o grau de mestre.

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre tem 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre três e quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos ou, excepcionalmente, em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente, 60 créditos e uma duração de dois semestres.

No ensino politécnico o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza profissional. No ensino universitário o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre deve assegurar, predominantemente, a aquisição de uma especialização de natureza

académica com recurso à atividade de investigação ou que aprofunde competências profissionais.

No ensino universitário o grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, com 300 a 360 créditos e uma duração normal compreendida entre 10 e 12 semestres curriculares de trabalho nos casos em que a duração para o acesso ao exercício de uma determinada atividade profissional seja fixada por normas legais da União Europeia ou resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Neste ciclo de estudos é conferido o grau de licenciado aos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho.

No segundo ciclo de estudos das instituições universitárias ou politécnicas o grau de mestre é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e da aprovação no ato público de defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, tenham obtido o número de créditos fixado.

Grau de Doutor

O grau de doutor é conferido pelas universidades e institutos universitários aos que tenham obtido aprovação nas unidades curriculares do curso e do trabalho que do exista e no ato público de defesa da tese.

Condições de Acesso

Regime geral de acesso ao ensino superior

Para se candidatar ao primeiro ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou ao ciclo de estudos de mestrado integrado conducente ao grau de mestre, através do regime geral, os estudantes nacionais e estrangeiros devem satisfazer as seguintes condições:

- Ter aprovação num curso de ensino secundário ou habilitação nacional ou estrangeira legalmente equivalente;
- Ter realizado as provas de ingresso exigidas para o curso a que se candidata com a classificação igual ou superior à mínima fixada (há instituições de ensino superior que aceitam provas ou exames estrangeiros);
- Satisfazer os pré-requisitos exigidos (se aplicável) para o curso a que se candidata.

Regimes especiais de acesso

Para além do regime geral existem regimes especiais de acesso ao ensino superior para atletas de alta competição, cidadãos portugueses em missão oficial no estrangeiro, funcionários nacionais e estrangeiros em missão diplomática, oficiais das Forças Portuguesas e bolseiros no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português.

Concursos especiais

Para além do regime geral e dos regimes especiais há concursos especiais para candidatos que reúnam condições habilitacionais específicas possibilitando o ingresso no ensino superior a novos públicos numa lógica de aprendizagem ao longo da vida:

- Adultos maiores de 23 anos que tenham obtido aprovação em provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior;
- Titulares de um curso de especialização tecnológica (curso pós-secundário não superior).

O ingresso em cada instituição de ensino superior está sujeito a *numerus clausus*.

Ingresso no segundo ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no segundo ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre:

- Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

Ingresso no terceiro ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao ingresso no terceiro ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor:

- Os titulares de grau de *mestre* ou equivalente legal;
- Os titulares de grau de *licenciado* detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.

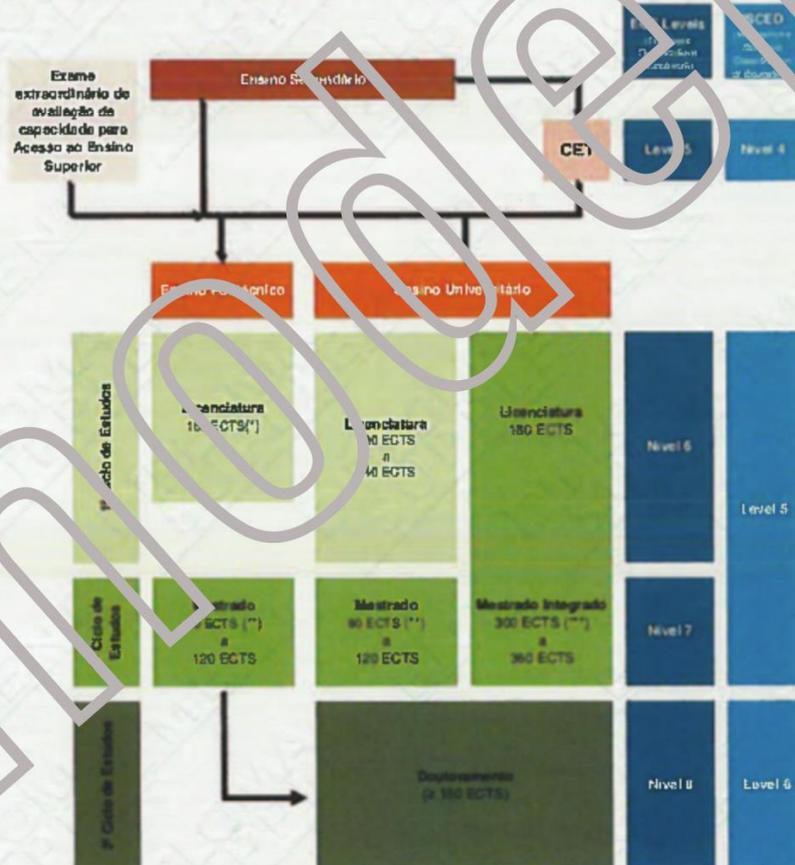
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.

Sistema de classificação

Ao grau de licenciado e mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo [0, 20] da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

Ao grau académico de doutor é atribuída uma qualificação final no termos fixados pelas normas regulamentadas aprovadas pela universidade que o atribuiu.

Diagrama do Sistema de Ensino Superior Português



(*) Exceptuam-se os casos em que seja indispensável, para o acesso ao exercício de determinada actividade profissional, uma formação compreendida entre 210 e 240 ECTS.

(**) Excepcionalmente, e sem prejuízo de ser assegurada a satisfação de todos os requisitos relacionados com a caracterização dos objectivos do grau e das suas condições de obtenção, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa especialidade pode ter 60 créditos em consequência de uma prática estável e consolidada internacionalmente nessa especialidade.

(***) O grau de mestre pode igualmente ser conferido após um ciclo de estudos integrado, nos casos em que, para o acesso ao exercício de uma determinada actividade profissional, essa duração: a) seja fixada por normas legais da União Europeia e; b) resulte de uma prática estável e consolidada na União Europeia. Nestes casos, o grau de licenciado é atribuído aos alunos que tenham realizado 180 ECTS (3 anos, 6 semestres).

Anexo I

Unidades Curriculares obtidas

Ano lectivo	Unidade curricular	Regime	HL	Créditos	Cl.	Cl. ECTS	Obs.
2009/2010	Avaliação Psicológica em Educação e Formação	S	54	5 ECTS	14	D	-
2009/2010	Construção do Conhecimento e Dificuldades no Aprender	S	45	5 ECTS	14	D	-
2009/2010	Desenvolvimento e Aconselhamento Psicológico em Contextos Educativos	S	60	5 ECTS	15	C	-
2009/2010	Dinâmicas dos Processos em Ensino-aprendizagem	S	45	5 ECTS	15	C	-
2009/2010	Gestão e Aconselhamento da Carreira	S	45	5 ECTS	13	D	-
2009/2010	Intervenção Psicológica em Contextos Educativos	S	60	5 ECTS	14	D	-
2009/2010	Investigação e Análise de Dados em Psicologia	S	60	5 ECTS	14	D	-
2009/2010	Necessidades Específicas de Educação	S	45	5 ECTS	14	D	-
2009/2010	Psicologia da Linguagem, Leitura e Escrita	S	45	5 ECTS	11	E	-
2009/2010	Psicologia Vocacional	S	60	5 ECTS	13	D	-
2009/2010	Psicopatologia da Criança e do Adolescente	S	45	5 ECTS	10	E	-
2009/2010	Psicoterapia Dinâmica Com Crianças e Adolescentes	S	45	5 ECTS	14	D	-
2010/2011	Estágio em Psicologia da Educação	A	30	18 ECTS	17	B	-

Regime:

- A Anual
- S Semestral

Horas lectivas (de contacto) semestrais (HL):

As horas lectivas semestrais são calculadas com base na carga horária semanal multiplicada pelo número de semanas lectivas (uma unidade curricular com regime A tem a duração de 30 semanas, regime S tem a duração de 15 semanas e regime T tem a duração de 8 semanas).

Créditos:

- ECTS Sistema de Créditos ECTS
- 1 ano lectivo = 60 ECTS
- 1 semestre = 30 ECTS

Classificação (Cl.):

Sistema de Classificação Nacional - A cada unidade curricular é necessária a classificação mínima de 10, na escala de 0 a 20 valores, para obter aprovação.

Classificação ECTS (Cl. ECTS):

Apliquou-se a escala de Classificação ECTS constante do ponto 4.4.

Acto Público de defesa da Dissertação

Acto Público de Defesa de Dissertação, intitulada "Competências de Aconselhamento de Carreira e Dilemas Vividos pelos Psicólogos", em 28 de janeiro de 2013, sob a orientação de Paulo Miguel da Silva Cardoso, correspondente a 42 ECTS, com a classificação final de 14 valores.